



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 20/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 – GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Senhores
Presidente da Câmara e Vereadores
Câmara Municipal de Cedro

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo **REQUER A VOSSAS EXCELÊNCIAS A APRECIÇÃO DESTES PROJETO DE LEI EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA e**

CONSIDERANDO o Registro Geral do Imóvel, lavrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cedro/CE, no Livro 2-10, às fls. 249, sob a matrícula de nº 2918, cujo área a ser desmembrada de imóvel urbano localizado na Rodovia Padre Cícero – CE 153 trecho Cedro / Mangabeira, Bairro Planalto dos Lemos, município de Cedro - Ceará, equivale a 15.000,00 m2 (quinze mil metros quadrados);

CONSIDERANDO que conforme o levantamento do perímetro georreferenciado anexo, a área do terreno urbano a ser desmembrado equivale a 15.000,00 m2 (quinze mil metros quadrados);

CONSIDERANDO as divergências das Informações Fiscais prestadas pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93, o fundamento axial da alienação de bens da Administração Pública, é a existência de interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização legislativa para alienação de bens imóveis por órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais;

CONSIDERANDO que o presente Projeto de Lei, submetido à apreciação de Vossas Excelências, permite e amplia a participação dessa Casa Legislativa por meio de seus Representantes;

GABINETE DO PREFEITO

Rua Coronel Luiz Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabinete.prefeito@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br

Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
26/09/2021



PREFEITURA DE
CEDRO



CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Lei Municipal nº 625, de 03 de agosto de 2021, para fins de correção da área a ser doada, o que motiva o presente Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos Membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência urgentíssima, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Encaminhamos para a necessária apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, que tem finalidade de **AUTERAR A LEI Nº 625, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE ALIENAR, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, IMÓVEL MUNICIPAL PARA O ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Coronel Luiz Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 625, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE ALIENAR, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, IMÓVEL MUNICIPAL PARA O ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo, faço saber que a Câmara Municipal de Cedro/CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 625, de 03 de agosto de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cedro/CE autorizado a desafetar e doar ao Governo do Estado do Ceará, uma área de 15.000,00 m2 (quinze mil metros quadrados), do imóvel urbano localizado na Rodovia Padre Cícero – CE 153 trecho Cedro / Mangabeira, Bairro Planalto dos Lemos, município de Cedro - Ceará, matrícula de nº 2918, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis – Cedro/CE - Livro 2-10, fls. 249, pertencente ao Município de Cedro/CE, nos termos da Escritura Pública de Desapropriação registrado às fls. 236 / matrícula 2908, Livro 2-10, R 01/29, de 29 de julho de 2021.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.**


JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO.

GABINETE DO PREFEITO


Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
10/09/2021

Livro 2-10	Folha 249
Matrícula 2918	Data 19/08/2021

EB

Cartório Esmeraldina Bezerra
Cedro
FRANCISCA ESMERALDINA BEZERRA
Registradora
Darcilio Dutra de Melo
Substituto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

IMÓVEL: Um terreno urbano, localizado na Rodovia Padre Cícero - CE 153 trecho Cedro / Mangabeira, Bairro Planalto dos Lemos, município de Cedro - Ceará, de poligonal interna à geral e de formato regular, com área medindo 15.000,00 m² (quinze mil) metros quadrados, e servida de arruamentos projetados, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ 07.812.241/0001-84, com sede à Rua Cel. Luiz Felipe, nº 299, Bairro Centro, devidamente cadastrado no setor de finanças do município sob a inscrição nº 716562 e localização cartográfica 05.001.0062.0306.002, com os seguintes rumos, dimensões e confrontações, conforme planta anexa, cuja descrição do imóvel se inicia no marco M00 de coordenadas E(X) 493.412,111m e N(Y) 9.267.375,811m; deste segue confrontando com o leito da extensão da Avenida Joaquim Gonçalves de Aquino, no azimute de 90°43'16'' medindo 150,00m até o marco M01, de coordenadas E(X) 493.562,083m e N(Y) 9.267.378,733m; deste segue confrontando com o leito da Rua Projetada "B", no azimute de 180°43'16'' medindo 100,00m até o marco M02, de coordenadas E(X) 493.563,974m e N(Y) 9.267.278,751m; deste segue confrontando com o leito da Rua Projetada "C", no azimute de 270°43'16'' medindo 150,00m até o marco M03, de coordenadas E(X) 493.414,002m e N(Y) 9.267.275,829m; deste segue confrontando com o leito da Rua Projetada "A", no azimute de 00°43'16'' medindo 100,00m até o marco M00, fechando com esta descrição a poligonal do terreno, onde teve início a topografia do imóvel, em conformidade com a planta anexa. Todas as coordenadas descritas em planta, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, dimensões dos segmentos de reta e áreas foram calculados no plano de projeção UTM.

TÍTULO AQUISITIVO: Livro 2-10, fls. 236, matrícula nº 2908 desta Serventia. Cedro-CE, 19 de agosto de 2021. Eu, Darcilio Dutra de Melo, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que subscrevo e assino.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CEDRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Rua Cel. Luiz Felipe, nº 229, Bairro Centro, nesta cidade de Cedro, Estado do Ceará, neste ato representado por JOÃO BATISTA DINIZ, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 349985339 SSP-SP, inscrito no CPF nº 888.454.193-04, residente e domiciliado na Rua Maria Gonçalves de Matos, nº 287, Distrito de Cadeias, deste município de Cedro, Estado do Ceará.

AV.01/2918 - AVERBAÇÃO "EX-OFFÍCIO". Procede-se a abertura da presente matrícula que conforme requerimento assinado pelo Prefeito Municipal - João Batista Diniz, acima qualificado, datado de 16 de agosto de 2021, solicitando a abertura do presente ato a fim de atender a Lei Municipal Nº 625 datada de 03 de agosto de 2021. Referidos documentos ficam arquivados nesta Serventia. Cedro-CE, 19 de agosto de 2021. Eu, Darcilio Dutra de Melo, Substituto do Registro de Imóveis, que subscrevo e assino.

Darcilio Dutra de Melo
Substituto

2º CARTÓRIO - REGISTRO DE IMÓVEIS - CEBRAS-DE
CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento foi protocolado em
13/11/2020 sob o nº 5817 da Livro A nº 1

REGISTRADO em 24/8 MATRÍCULA nº 243

AVERBADO em 19 de Agosto de 2021

19 de Agosto de 2021

Oficial do Registro de Imóveis
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20210819000005

Total Emolum.: 323,01 Total FFADEP: 16,16

Total FERMQUJ: 21,88 Total FRMMP: 16,16

Total Selos: 16,90 Total ISS: 16,16

16,16

16,16

16,16

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Ceará

Selo Tópico 11





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Fazenda

Célula de Execução da Administração Tributária em Iguatu

INFORMAÇÃO FISCAL

Após análise do Processo de número: 08886090/2021, datado de 09/09/2021, relativo ao ITCD- PEDIDO DE CÁLCULO -INTERVIVOS, referente a doação de uma área do município de Cedro-Ce para o estado do Ceará, destinada a construção da escola profissionalizante, constatamos dados divergentes quanto a área objeto de doação e a matrícula do imóvel, descrito na Lei de nº 625 de 03 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Cedro-Ce.

Diante do exposto, solicitamos a retificação dos dados divergentes para continuação do pleito.

É a informação.

CEXAT em Iguatu, 09 de setembro de 2021.

Maria Cacilda Ferreira Lima

Auditora Fiscal Adjunto da Receita Estadual
Matrícula nº 103627-1-7

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará • Av.Dr. João Pessoa S/N – Centro
CEP: 63500-000 • Iguatu, Ceará • Fone: (88) 3581-9465 / 3581-9464 Fax (88) 3581-9462

